



Projeto de Lei nº

/2021

Dispõe sobre a concessão do direito a um dia de folga anual, às servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, para a realização de exames de controle de câncer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o direito a um dia de folga anual às servidoras e empregadas públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, que se encontrem com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, comprovados mediante atestado médico.

§ 1º O direito à folga anual de que trata o caput deste artigo será concedido após o término do estágio probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após a contratação ou nomeação, no caso das servidoras contratadas pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa pública, a organizarem escala de folgas para as servidoras ou empregadas públicas que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, onde estão lotadas as servidoras ou empregadas públicas beneficiárias do direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de outubro de 2021.

MARIA DIVANEIDE BASÍLIO
Vereadora – PT/Natal

JUSTIFICATIVA

O Brasil registrou mais de 600.000 casos de câncer no ano de 2020. Em meio a este montante, mais da metade dos diagnósticos, em um total de 316.280 casos¹, ocorreram em mulheres.

O câncer de mama foi diagnosticado em 66.280 mulheres, enquanto o uterino representou 16.710 casos novos em 2020, correspondendo respectivamente a 29,7% e 7,5% do total de câncer diagnosticado em mulheres.

Não é por acaso que profissionais da saúde e sociedade somam esforços para transformar o mês de outubro como um marco de lutas pela prevenção ao câncer de mama, resultando na campanha que conhecemos como “outubro rosa”.

A prevenção ainda é o caminho mais viável para que as estatísticas do câncer possam ser reduzidas ou os tratamentos possam ser mais eficazes, com cura e vida saudável.

O objetivo deste projeto de lei é conferir materialidade às campanhas do outubro rosa, assegurando que servidoras do Município de Natal, pouco importando a modalidade do contrato ou relação de trabalho estabelecidos, possam ter um dia de folga, ao longo do ano, para que se dediquem aos exames preventivos.

Para o Município, um dia de folga da servidora ou empregada pública é insignificante. Para a mulher que tem a prerrogativa de se cuidar, beneficiar-se com um diagnóstico precoce, representa uma vida salva, uma mutilação poupada, a vida em família e convívio social garantida.

É por este motivo singelo em seu propósito, mas grandioso na existência de cada mulher, que pensamos na presente proposição e desde já contamos com a compreensão e adesão dos (as) Vereadores (as) que compõe a Câmara Municipal de Natal, para assegurar o posicionamento favorável e a transformação do Projeto de Lei sob comento em Lei.

Natal, 28 de outubro de 2021.



MARIA DIVANEIDE BASÍLIO
Vereadora – PT/Natal